



## DECRETO N.º 141/98

APOSENTA a pedido, por tempo de serviço, o servidor  
**DARCI GASPARETTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

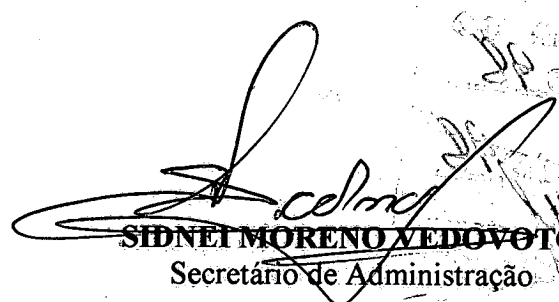
### RESOLVE:

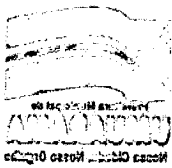
**Art. 1º.** Fica aposentado à pedido, por tempo de serviço, o servidor **DARCI GASPARETTO**, portador da Cédula de Identidade nº 608.115 - SSP-PR., ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Fazenda - Fiscalização e Controle de ICMS, nos termos do Processo nº 1813/98, com base no Artigo, 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente a proporcionalidade de 94,29% (noventa e quatro vírgula vinte e nove por cento) de seus vencimentos, acrescido de 06/10 avos, de Prêmio de Produção, constante no parágrafo 1º da Lei Complementar nº 039/96, mais 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço constante no Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PACO MUNICIPAL**, aos 09 de dezembro de 1998.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO ZEDOVOTO**  
Secretário de Administração



DECRETO N.º 14193

AFROSENTA a pedido, por tempo de serviço, o servidor  
DARCI CASPARETTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO  
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aposentado a pedido, por tempo de serviço, o servidor  
DARCI CASPARETTO, portador da Cédula de Identidade nº 608.112 - SSP-PR, ocupante  
do cargo de Provedor Efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Fazenda -  
Fiscalização e Controle de ICMS, nos termos do Processo nº 1813/98, com base no Artigo  
192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40,  
inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente a  
proporcionalidade de 94,29% (noventa e quatro vírgula vinte e nove por cento) de seus  
verimentos, acrescido de 06/10 avos de Prêmio de Produção, constante no parágrafo 1º da  
Lei Complementar nº 039/96, mais 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço  
constante no Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estado dos Servidores Públicos do  
Município).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 1998.

*Antonio Fernando Scavacca*  
ANTONIO FERNANDO SCAVACCA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 10/12/98  
DE N.º 7166  
UMUARAMA, 10/12/98  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

*Sidney Moreno*  
SIDNEY MORENO  
Secretário de Administração